



2012

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO TRANSPARENTE



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

28/5/2012



# Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal N° 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO I

2012

São Felix Do Coribe - Bahia, 28 de Maio de 2012 – Segunda-Feira.

Nº 000010

NOTÍCIAS .....	N/C
LEIS MUNICIPAIS .....	N/C
DECRETOS.....	02
PORTARIAS .....	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES .....	N/C
LEILÕES .....	N/C
PREGÕES.....	N/C
INEXIBILIDADE E DISPENSA RESUMOS DE ATAS .....	N/C
RESUMOS DE ATAS .....	N/C
RESOLUÇÕES.....	N/C
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL .....	N/C
RESUMO DE EXECUÇÃO FISCAL .....	N/C
COMUNICADOS .....	N/C
ATAS .....	N/C
OUTROS ATOS .....	N/C



DECRETOS

DECRETO Nº 49 de 24 de maio de 2012

Dispõe sobre a nomeação do SAAE para administrar e operar o Sistema de Abastecimento de Água do Meio Rural do Município de São Félix do Coribe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que existe no Município de São Félix do Coribe a autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE responsável pela distribuição e tratamento de água:

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeado o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, para administrar e operar os serviços de abastecimento de água da localidade do Assentamento de Águas Claras, para tanto fica autorizado a cobrar tarifa de água.

**Art. 2º-** Os valores dos serviços cobrados serão os da Tabela de Taxas e Tarifas de Águas - Categoria R2 praticados pelo SAAE na sede do Município.

**Art. 3º -** O tipo de captação é poço artesiano, onde o SAAE se responsabiliza pela manutenção e guarda dos equipamentos conforme descrito na ficha técnica anexa a este decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2012.

Helvio José Estrela Ramos  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 50 de 24 de maio de 2012.**

Concede **PENSÃO POR MORTE a KAUANNE NOGUEIRA OLIVEIRA**, dependente do ex-servidor do quadro efetivo, Fabiano da Silva Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe-Ba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 §2º, XXVII [Lei Orgânica Municipal](#); Art. 25 Lei Municipal nº 275 de 15/05/2006;

Considerando o processo nº 01/2012 – de origem do IMUPRE, datado de 17 de fevereiro de 2012, parte integrante do presente;

Considerando o Atestado de Óbito do ex-servidor efetivo o Sr. FABIANO DA SILVA OLIVEIRA, registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da cidade de Formosa, situado na Rua Valeriano de Castro, 50 - Centro;

Considerando a prova documental da dependência pelo requerente, filha menor, e, cumprimento ao disposto na [Resolução 167/90-TCM](#) com as alterações dadas pela Resolução 426 de 01/03/2000 do TCM;

DECRETA:

**Art. 1º.** Concede Pensão Provisória por Morte à dependente **KAUANNE NOGUEIRA OLIVEIRA**, brasileira, menor, solteira, absolutamente incapaz, nascida em 15/03/2006, portadora do CER-NAS nº 778330-Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, filha do ex-servidor do quadro efetivo, Fabiano da Silva Oliveira e Elisangela dos Santos Nogueira, ele ocupou o cargo de Guarda Civil Municipal, no Município de São Félix do Coribe -BA, falecido em 30/11/2011, para cumprimento do Artigo 25 da Lei Complementar [Municipal 275](#) de 15/05/2006 c/c artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação conferida pela [Emenda Constitucional nº 41/2003](#), conforme os documentos anexados no processo supracitado, a partir de 24/05/2012;

**Parágrafo único** – O valor dos proventos do presente benefício, será o total da remuneração recebida na data anterior do óbito, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), corrigido atualmente para R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais), em obediência ao disposto no art. 201, § 2º da CF, que será pago pelo Instituto Municipal de Previdência Social – IMUPRE, de São Félix do Coribe – Bahia., a partir de 17 de fevereiro de 2012, data do requerimento e será reajustado anualmente na forma do Artigo 40, § 8º, da CF/88, com redação da [Emenda Constitucional nº. 41/2003](#).

**Art. 2º.** Esta pensão cessará nos casos previstos no art. 77, § 2º da Lei [Federal nº 8.213/91](#) c/ alteração dada pela [Lei 9.032/95](#) e LC municipal nº 275/05, art. 28, incisos I e II.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17/02/2012 conforme art. 74, II da [Lei 8213](#) de 24/07/1991.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2012.

Helvio José Estrela Ramos  
Prefeito Municipal